
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 097/2022

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 097/2022, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DOAR E ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA FINS DE PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL CASA VERDE E AMARELA, GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO OUTROS PROGRAMAS DE INCENTIVO PARA HABITAÇÃO, REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente proposição visa por intermédio deste expediente tem a finalidade de destinar o referido imóvel a construção de unidades habitacionais, com o intuito de atender famílias em consonância com o regramento do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, entre outros Programas de incentivo para habitação.

O imóvel objeto da presente lei possui a área total de **42.910,133M²** (quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados, e cento e trinta e três centímetros), o qual será destinado a programas habitacionais, garantindo assim a uma parcela da população campoverdense o direito social à moradia.

Não se discute que o direito à moradia é uma necessidade básica de todos os indivíduos, e, nem se entende que ele seja apenas o direito a um teto, um abrigo, tendo em vista, que a moradia é uma das condições para a subsistência, tendo ligação estreita com o direito à vida.

O direito a uma moradia adequada significa dispor de um lugar onde se possa asilar, caso o deseje, com espaços adequado, segurança, iluminação, ventilação, infraestrutura básica, uma situação adequada em relação ao trabalho e o acesso aos serviços básicos, todos a um custo razoável. (PANSIERI, SÉRGIO FLÁVIO 2008: 112).



Consagrada assim como direito social, a moradia deve ser implementada progressivamente pelo Poder Público, ao qual incumbe a adoção de posturas que efetivamente concretizem o referido direito, realizando, assim, além da justiça social, a justiça geral, em face dos deveres das pessoas em relação à sociedade, corrigindo-se os excessos da autonomia da vontade em benefício dos interesses comunitários (INÁCIO, GILSON 2002:45).

Oportuno destacar que atualmente o município de Campo Verde-MT, possui uma alta demanda por procura de habitação, conforme cadastro realizado pela Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, vez que notadamente justifica-se o interesse público do presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DOAR E ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA FINS DE PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL CASA VERDE E AMARELA, GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO OUTROS PROGRAMAS DE INCENTIVO PARA HABITAÇÃO, REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e disponibilizar a área pertencente ao Município de Campo Verde, a seguir descrita: Área Pública compreendida como sendo o desmembramento nº 01, da Área Pública II, da Quadra nº 39, do Loteamento denominado “**RESIDENCIAL GREEN VILLE**”, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, medindo **42.910,133M² (quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados, e cento e trinta e três centímetros)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PAR01, de coordenadas N 8.278.646,231m e E 695.383,098m, cravado na divisa comum entre a Área Pública II – Quadra 39 – Remanescente, Loteamento Green Ville, a Área Pública II – Quadra 39 – Desmembramento 01, Loteamento Green Ville, e a Fazenda Morada do Sol; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, na distância de 91,060m até o vértice AOR-M-4517, de coordenadas N 8.278.560,2900m e E 695.352,9700m; e a distância de 0,09m até o vértice P03 de coordenadas N 8.278.560,2100m e



E 695.352,9400m; e, 52,090m até o vértice P04 de coordenadas N 8.278.541,9900m e E 695.401,7400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 3,490m até o vértice P05 de coordenadas N 8.278.538,7300m e E 695.400,5000m; deste segue confrontando com o arco da Rua G nas seguintes distâncias: 1,860m até o vértice P06 de coordenadas N 8.278.537,7900m e E 695.398,8900m; e 1,270m até o vértice P07 de coordenadas N 8.278.537,1300m e E 695.397,8000m; e 1,430m até o vértice P08 de coordenadas N 8.278.536,2100m e E 695.396,7100m; e 1.540m até o vértice P09 de coordenadas N 8.278.535,1800m e E 695.395,5600m; e 2,510m até o vértice P10 de coordenadas N 8.278.532,8000m e E 695.394,7700m; e 1,960m até o vértice P11 de coordenadas N 8.278.530,8500m e E 695.394,5300m; e 1,420m até o vértice P12 de coordenadas N 8.278.529,4300m e E 695.394,6400m; e 1,300m até o vértice P13 de coordenadas N 8.278.528,1800m e E 695.395,0000m; e 1.640m até o vértice P14 de coordenadas N 8.278.526,6400m e E 695.395,5500m; e 0,790m até o vértice P15 de coordenadas N 8.278.525,8600m e E 695.395,6400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 98,000m até o vértice P16 de coordenadas N 8.278.434,2100m e E 695.360,9400m; deste, segue confrontando com a curva de acesso à Rua B, na distância de 0,940m até o vértice P17, de coordenadas N 8.278.434,1100m e E 695.360,0100m; deste segue confrontando com a Rua B na distância de 230,440m até o vértice PAR04 de coordenadas N 8.278.514,598m e E 695.144,081m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 32 – Desmembramento 02 – Loteamento Green Ville na distância de 206,090m até o vértice PAR02 de coordenadas N 8.278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 39 – Remanescente Loteamento Green Ville, na distância de 177,150m até o vértice PAR01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00”, fuso-21, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 42.910,1330M² conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento nº 170/2020, com validade até 04.05.2021, acostados nos autos do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Maria Esther C. Jung, conforme consta da **matrícula nº 14.581, fls. 091, do livro nº. 02, datada de 03.07.2020**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT.

§1º - O imóvel desafetado tem a finalidade de construção de unidades habitacionais, com o intuito de atender famílias em consonância com o regramento do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, entre outros Programas de incentivo para habitação.

§2º - O imóvel desafetado poderá ser doado e alienado no Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, bem como outros Programas de incentivo para habitação.

Art. 2º. Os detalhamentos dos desmembramentos desta área serão publicados por meio de Decreto do Poder Executivo, especificando o quantitativo de áreas e o formato das unidades habitacionais que poderão ser construídas (vertical ou horizontal), bem como, o afetamento de acessos.

Art. 3º. Os projetos de habitação serão desenvolvidos mediante Edital de Chamamento Público para selecionar empresa para a elaboração dos Projetos Arquitetônicos, bem como a construção das unidades habitacionais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo responsável por desenvolver as ações necessárias para a viabilização do programa aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, entre outros Programas de incentivo para habitação.

Art. 5º. Para a implementação dos Programas Habitacionais, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste, Cooperação ou Congênere com o Governo do Estado de Mato Grosso e/ou Governo Federal / Caixa Econômica Federal – CAIXA ou qualquer outra instituição financeira.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**ANEXO I – OFÍCIO Nº. 054/2021/SMARFHMA-DEP.
HABITAÇÃO**



Campo Verde - MT, 08 de Setembro de 2022.

OF. Nº. 054/2021- SMARFHMA – DEP. HABITACÃO

**Exmo. Sr.
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 3615/2022
Data: 08/09/2022 13:06
Interessado: (P) FLAVIO GESSER MATTEI
Setor: GABINETE DO PREFEITO - ALEXANDRE

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentamos Vossa Excelência e na oportunidade vimos solicitar a elaboração do Projeto de Lei que visa Desafetar a área Desmembrada da Quadra 39 Área Pública II, Green Ville, objeto da matrícula 14.581, conforme anexa.

Tal solicitação se faz necessária após tratativas em reunião com o Presidente do MT-PAR, o Sr. Wener Santos, Prefeito Municipal Alexandre Lopes e equipe, na qual o Município se comprometeu em providenciar a área para construção de um Núcleo Habitacional, requisito esse primordial para assinatura do convenio.

Sem mais para o momento e certo de vossa especial atenção com **urgência**, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Flávio Gesser Mattei
Secretário de Agricultura, Regularização Fundiária,
Habitação e Meio Ambiente.
Portaria nº 638/2021



PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO II – CÓPIA DA MATRÍCULA Nº. 14.581

MATRÍCULA

14581

FLS

091

DATA

03/07/2020

FICHA

001

1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

LIVRO 2

Oswaldo Fernandes
Oficial
Eva Regina Fernandes
Substituta

Protocolo nº 74.374, do livro nº 1 às 10:36 horas do dia 25/06/2020. Matrícula nº 14.581. Data 03/07/2020. **IMÓVEL:** área pública compreendida como sendo o desmembramento nº 01, da área pública II, da quadra nº 39, do loteamento denominado, Residencial Green Ville, situado nesta cidade de Campo Verde - MT, medindo 42.910,133 m², (quarenta e dois mil, novecentos e dez dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PAR01**, de coordenadas N 8.278.646,231m e E 695.383,098m, cravado na divisa comum entre a Área Pública II - Quadra 39 - Remanescente, Lot. Green Ville, a Área Pública II - Quadra 39 - Desmembramento 01, Lot. Green Ville e a Fazenda Morada do Sol; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol na distância de 91,060 m até o vértice **AOR-M-4517**, de coordenadas N 8.278.560,2900m e E 695.352,9700m; e a distância de 0,09 m até o vértice **P03** de coordenadas N 8.278.560,2100m e E 695.352,9400m; e 52,090 m até o vértice **P04** de coordenadas N 8.278.541,9900m e E 695.401,7400m; deste segue confrontando com a Rua G a distância de 3,490 m até o vértice **P05** de coordenadas N 8.278.538,7300m e E 695.400,5000m; deste segue confrontando com o arco da Rua G nas seguintes distâncias: 1,860 m até o vértice **P06** de coordenadas N 8.278.537,7900m e E 695.398,8900m; e 1,270 m até o vértice **P07** de coordenadas N 8.278.537,1300m e E 695.397,8000m; e 1,430 m até o vértice **P08** de coordenadas N 8.278.536,2100m e E 695.396,7100m; e 1,540 m até o vértice **P09** de coordenadas N 8.278.535,1800m e E 695.395,5600m; e 2,510 m até o vértice **P10** de coordenadas N 8.278.532,8000m e E 695.394,7700m; e 1,960 m até o vértice **P11** de coordenadas N 8.278.530,8500m e E 695.394,5300m; e 1,420 m até o vértice **P12** de coordenadas N 8.278.529,4300m e E 695.394,6400m; e 1,300 m até o vértice **P13** de coordenadas N 8.278.528,1800m e E 695.395,0000m; e 1,640 m até o vértice **P14** de coordenadas N 8.278.526,6400m e E 695.395,5500m; e 0,790 m até o vértice **P15** de coordenadas N 8.278.525,8600m e E 695.395,6400m; deste segue confrontando com a Rua G a distância de 98,000 m até o vértice **P16** de coordenadas N 8.278.434,2100m e E 695.360,9400m; deste, segue confrontando com a curva de acesso à rua B, a distância de 0,940 m até o vértice **P17**, de coordenadas N 8.278.434,1100m e E 695.360,0100m; deste segue confrontando com a rua B a distância de 230,440 m até o vértice **PAR04** de coordenadas N 8.278.514,598m e E 695.144,081m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 32 - Desmembramento 02 Loteamento Green Ville a distância de 206,090 m até o vértice **PAR02** de coordenadas N 8.278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 39 - Remanescente Loteamento Green Ville a distância de 177,150 m até o vértice **PAR01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00", fuso - 21, tendo como datum o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 42.910,1330 M2, 23333,30(quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados e treze decímetros quadrados e trinta centímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento, nº 170/2020, com validade até 04/05/2021, acostados nos autos do projeto competente.

Cartório do 1º Ofício
OSWALDO FERNANDES

EVA REGINA FERNANDES

CONTINUAÇÃO

MATRÍCULA

14581

FLS

091

FICHA

001

aprovado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde - MT, assinado por Maria Esther C. Jung, aqui arquivado. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, no loteamento e bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde - MT. **Matrícula anterior, nº 14.473, datada de 13/02/2020, deste RGI.** OBS: Área esta, avaliada por R\$ 6.040.789,80. **Emolumentos: Desmembramento: R\$ 4.474,70 + Abertura de Matrícula: R\$ 73,20, TOTAL: R\$ 4.547,90. Selo nº BIY 91571. O Oficial:**

[Assinatura]

1º	REGISTRO GERAL DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT	1º	REGISTRO GERAL DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
ALFABETIZADO - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE (66) 3419-2477 - FAX (66) 3419-2478		ALFABETIZADO - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE (66) 3419-2477 - FAX (66) 3419-2478	
OSVALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA		OSVALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA	

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 14581 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 01 de setembro de 2022. Válida por 30 dias.

[Assinatura]
Osvaldo Fernandes
Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Registro
Cod. Ato(s): 176
BSU 41030 R\$ 24,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT

Selo de Controle Digital

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT



PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

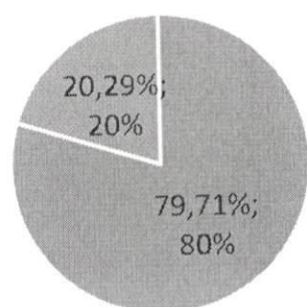
**ANEXO III – CADASTRO VIRTUAL DE DÉFICIT
HABITACIONAL**

CADASTRO DE DÉFICIT HABITACIONAL

Município de Campo Verde/MT

- Levantamento de dados realizado no ano de 2021, através do site da prefeitura.

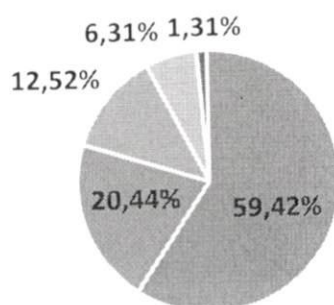
Déficit Habitacional por Sexo



■ Feminino ■ Masculino

Feminino	1.642	79,71%
Masculino	418	20,29%
	2.060	

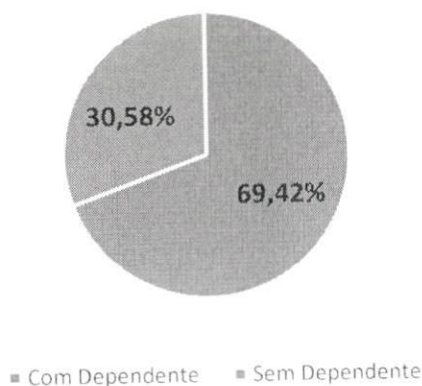
Déficit Habitacional por Estado Civil



■ Solteiro ■ Casado ■ Amasiado ■ Divorciado ■ Viúvo(a)

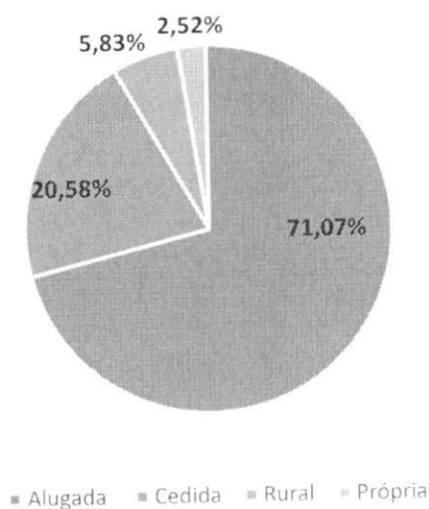
Solteiro	1.224	59,42%
Casado	421	20,44%
Amasiado	258	12,52%
Divorciado	130	6,31%
Viúvo(a)	27	1,31%
	2.060	

Déficit Habitacional dos moradores com Dependentes



Com Dependente	1.430	69,42%
Sem Dependente	630	30,58%
	2.060	

Déficit Habitacional por Tipo de moradia



Alugada	1.464	71,07%
Cedida	424	20,58%
Rural	120	5,83%
Própria	52	2,52%
	2.060	



PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

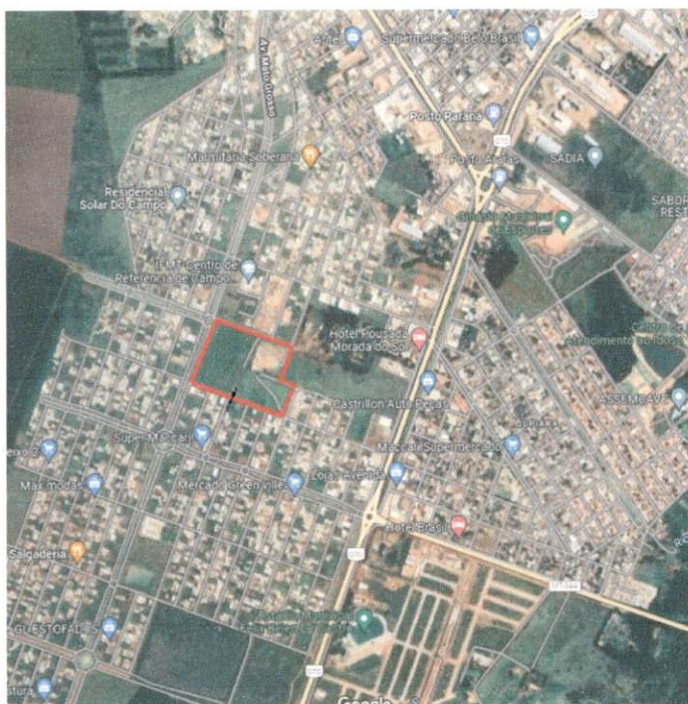
**ANEXO IV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO –
PROPOSTA 03**

Campo Verde – MT, 08 de Setembro de 2022.

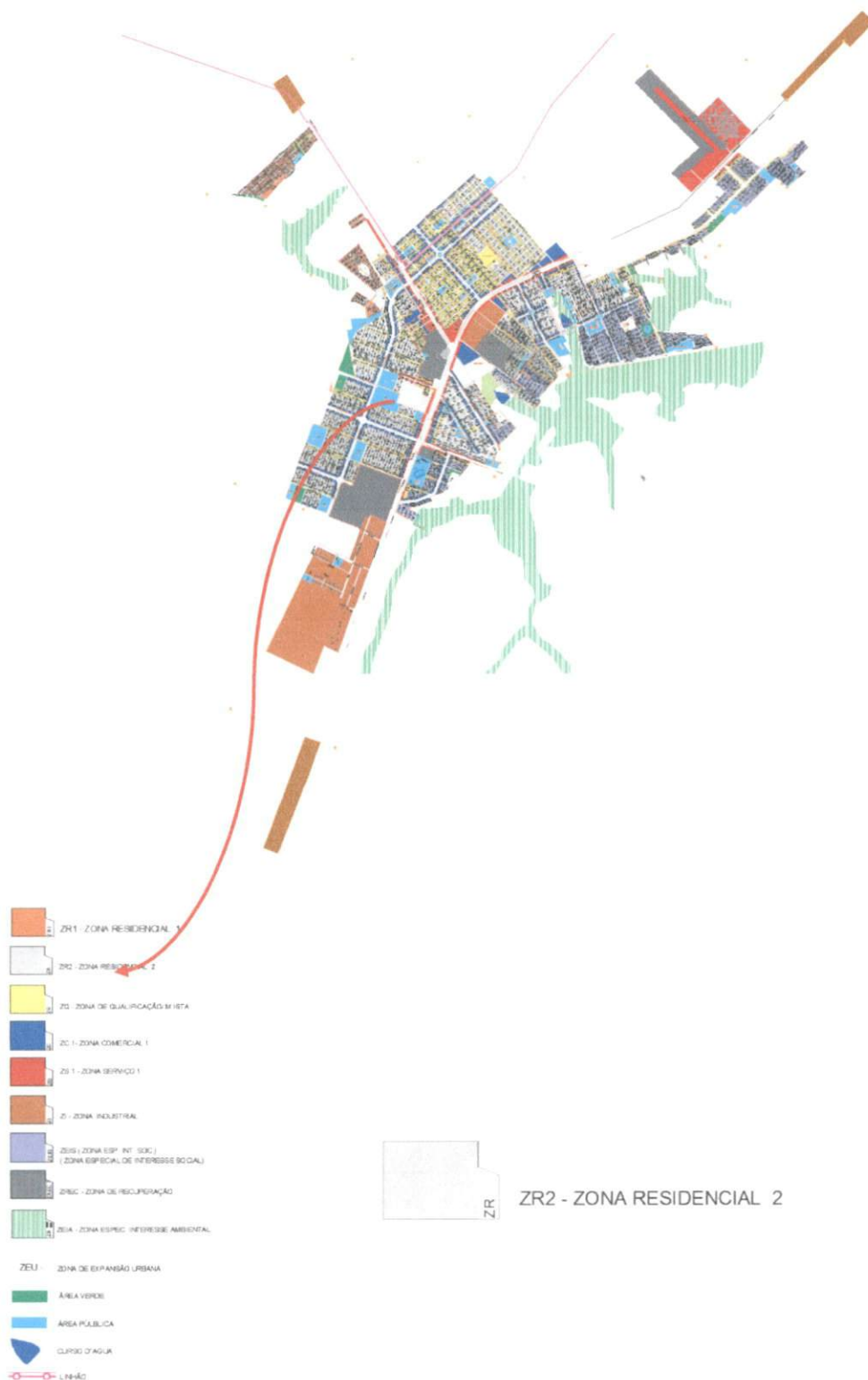
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PROPOSTA 03

Área urbana composta pela quadra 39 do loteamento Greenville, Pertencente ao perímetro urbano do município de Campo Verde MT, Área localizada em uma zona Residencial sendo um perímetro irregular medindo uma área total de 42.910,133 m² referente a seguinte matricula.

Matricula	Quadra 39	M ² .
14.581	Área Pública II	42.910,133m ²

Imagem satélite: <https://www.google.com.br/maps/@-15.5519856,-55.1701277,15z>.

Mapa de Zoneamento do município de Campo Verde MT



MAPA DE SITUAÇÃO EXISTENTE.



INFRAESTRUTURA

Consiste em um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico de um determinado local. Tendo em vista que a área para a presente proposta possui toda uma infraestrutura necessária para o empreendimento.

ILUMINAÇÃO



Imagem Arquivo Pessoal

PAVIMENTAÇÃO



Imagem Arquivo pessoal.

ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS.



Imagem Arquivo Pessoal.



Imagem Arquivo Pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE - MT

PAÇO DOS TRÊS PODERES Nº 3
JARDIM CAMPO REAL II
TEL.: (66) 3419-1244
engenharia@campoverde.mt.gov.br

OBRA:

ESTUDO DE ÁREA GREENVILLE I

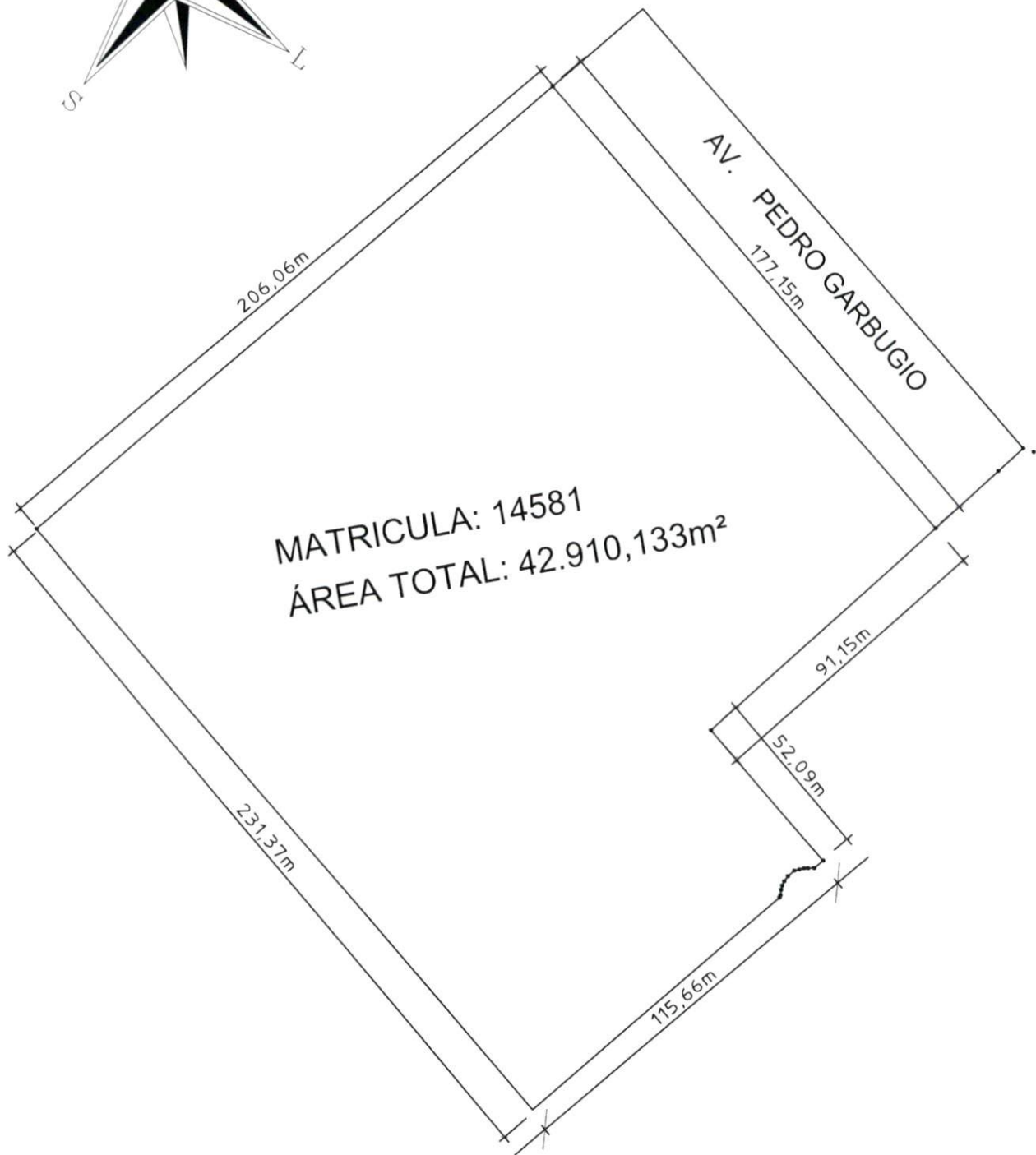
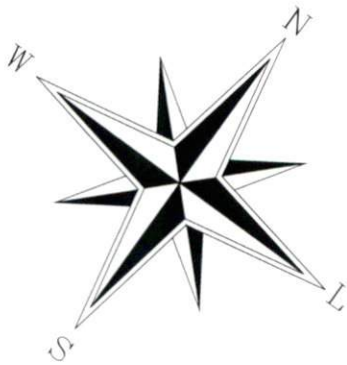
Matricula: 14.581
Área: 42.910,133m²

DATA: 2022

ESC.: 1:75

DESENHO:
Tatiane Coelho

FOLHA: 01/01



OBRA:

ESTUDO DE ÁREA QUADRA 39 LOTEAMENTO GREENVILLE.

PROJETO: PROJETO URBANISTICO
MATRICULA: 14.581

ÁREA: 42.910,133M²

DATA: 2022

ESC.: 1:75

DESENHO:
Tatiane Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE - MT

PAÇO DOS TRÊS PODERES Nº 3
JARDIM CAMPO REAL II
TEL.: (66) 3419-1244
engenharia@campoverde.mt.gov.br

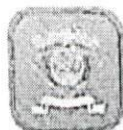
Desenho: Tatiane Coelho

FOLHA: 01/01



PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**ANEXO V – BCI – BOLETIM DE CADASTRO
IMOBILIÁRIO**



PREFEITURA DE
CAMPO VERDE

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento			Status	
19545	01.006.0039.DESM1.0001	IMUNE DE IMPOSTOS			ATIVO	
Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade
RUA JETERSON DOUGLEN LAURINDO		0039		DES M1		0001
Complemento		Bairro		Cidade		UF
MATRICULA Nº 14.581, DESMEMBRADA DA MATRICULA Nº 14.473		RESIDENCIAL GREEN VILLE		CAMPO VERDE		MT
Condominio		Loteamento				CEP
						78.840-000
Distrito	Setor	Seção	Tipo Imóvel	Matricula Cartório		
CAMPO VERDE	006 - SETOR ZONA FISCAL 6	6	TERRITORIAL	14.581		

Dados do Proprietário

Dados do Proprietário			CPF/CNPJ
PROPRIETÁRIO	CONTATO	E-MAIL	24.950.495/0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	(66) 3419-1244	COMPRASCV@GOV.COM.BR	UF CEP
LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	MT 78.840-000
PRACA DOS TRES PODERES	03	CENTRO	
COMPLEMENTO		CIDADE	
		CAMPO VERDE	

PONTO DE REFERÊNCIA

Medidas

Testada	Frente	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
0,000 m²	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Área Total	Área Construída	Fração L.	Valor Venal Territorial	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
42.910,133 m²	0,000 m²	0,0000	8.172.663,93	0,00	8.172.663,93
Valor Declarado					Piscina
0,00					0,000 m²

Informações Complementares

/ CADASTRADA CONFORME MATRICULA Nº 14.581, DESMEMBRADA DA MATRICULA Nº 14.473

Avaliações

Avaliações						
Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m²	Valor - m³
TERRENO	TERRENO	09/09/2022	/ /	0	42.910,133	190,4600
Grupos (Quadros)		Sub Grupos (Pontos)		Pontos	F.C.	
26 - OCUPACAO DO LOTE		25 - NAO CONSTRUIDO		0,00	0,000	
27 - BEM IMOVEL / PATRIMO		32 - PUBLICO		0,00	0,000	
29 - UTILIZACAO		36 - TERRENO SEM USO		0,00	0,000	
30 - LIMITACAO(COM CERCA)		42 - NAO		0,00	0,000	
31 - USO DO IMOVEL(PROPRI		45 - NAO		0,00	0,000	
40 - IMUNE/ISENTO - IPTU		49 - IMUNE		0,00	0,000	
41 - ISENTO - TSU		53 - SIM		0,00	0,000	
43 - SITUACAO		55 - MEIO DE QUADRA		0,00	0,000	
44 - TOPOGRAFIA		61 - PLANO		0,00	0,000	
45 - PEDOLOGIA		67 - FIRME		0,00	0,000	
50 - CALCADA		71 - NAO		0,00	0,000	
95 - LANÇAMENTO ENGLOBADO		140 - NAO		0,00	0,000	
100 - CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRA				0,00	0,000	
51 - MURADO		169 - NÃO		0,00	0,000	